

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 06/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NO PROGRAMA MÚSICA NA REDE NO PROJETO BANDAS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo torna pública a abertura do chamamento público para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) destinadas ao atendimento do projeto Bandas nas Escolas do Estado do Espírito Santo, PROGRAMA PIPEI - SEDU - DI 031.2025.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

O projeto Bandas nas Escolas do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) no âmbito do programa Música na Rede. Iniciado no ano de 2008, na escola estadual de ensino fundamental e médio “Liceu Muniz Freire”, em Cachoeiro de Itapemirim, já foram implantadas ou resgatadas 35 bandas escolares, distribuídas em 28 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1200 alunos anualmente.

2. DAS VAGAS

2.1 O número de vagas está distribuído conforme tabela a seguir:

Perfil	Habilitação	Vagas
Assistente Pedagógico	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música	4

2.2 A quantidade de bolsas por modalidade pode ser alterada, a critério da coordenação, de acordo com a demanda de candidatos ou necessidades do programa.

3. DA DURAÇÃO DA BOLSA

3.1 A bolsa está prevista para o início do mês de março/2026, com término em dezembro/2026, podendo ser prorrogada, a depender dos interesses das parcerias institucionais.

3.2 O tempo de duração para cada bolsa poderá ser interrompido de acordo com as necessidades do programa e/ou desempenho do bolsista.

4. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

MODALIDADE	VALOR	REQUISITOS
BPIG-IV	R\$3.500	Possuir título de mestre ou graduação completa e no mínimo 4 (quatro) anos de experiência compatível com a atividade desenvolvida.

A carga horária será de 12h semanais, podendo haver flexibilização da carga horária nos meses em que houver eventos organizados para o projeto ou pelas instituições envolvidas.

- 4.1 De acordo com a formação acadêmica do candidato, sua experiência profissional e a disponibilidade orçamentária do projeto, o mesmo poderá ser enquadrado em modalidade de bolsa superior àquela descrita anteriormente, conforme determinação do coordenador do projeto, com base nas modalidades e funções previstas no plano de trabalho vigente e na disponibilidade de cotas e recursos disponíveis para implementação das bolsas.
- 4.2 Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos, ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.

5. DOS REQUISITOS

- 5.1 São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:
 - a) Possuir graduação em música;
 - b) Atender aos critérios para recebimento de bolsas estabelecidos pela FAPES (ver item 9.3);
 - c) Ter realizado o preenchimento do Relatório Técnico Final, disponível em <https://www.sigfapes.es.gov.br>, referente ao período de 2024/2025 (ex-bolsista do projeto).
 - d) Não ter sido excluído do projeto nos últimos 3 (três) anos por não cumprimento das atividades do bolsista.

6. DO PERFIL ESPERADO

6.1 Perfil Assistente Pedagógico

- a. Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos de atuação relacionadas ao ensino coletivo em bandas escolares, preferencialmente na educação básica (ensino fundamental e médio);
- b. Formação acadêmica em Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música;
- c. Habilidades pertinentes à assistência pedagógica, auxiliando o funcionamento do

Projeto Bandas nas Escolas e sua coordenação, bem como a atividade dos regentes e demais bolsistas;

- d. Disponibilidade para participar dos eventos organizados pelo programa Música na Rede, do Festival de Férias (janeiro), capacitações e reuniões pedagógicas;
- e. Conhecimento das particularidades e das necessidades pedagógicas e didáticas das escolas participantes do projeto, no intuito de solucionar problemas de ordem pedagógica e logística;
- f. Disponibilidade para realizar visitas presenciais em escolas de todas as regiões do estado do Espírito Santo, visando o acompanhamento e o bom funcionamento das atividades fins do projeto.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1 Perfil Assistente Pedagógico

- a. Planejar e organizar as atividades pedagógicas do projeto Bandas nas Escolas;
- b. Solucionar eventuais problemas que possam surgir em relação às atividades do projeto nas escolas;
- c. Organizar apresentações com instrutores, alunos e músicos, demonstrando o resultado das atividades desempenhadas nas escolas da rede estadual de ensino;
- d. Investigar as necessidades e particularidades de cada banda escolar;
- e. Angariar e analisar os relatórios apresentados pelos instrutores;
- f. Verificar a necessidade de reposição ou manutenção dos instrumentos e/ou materiais didáticos;
- g. Verificar as condições físicas necessárias para o armazenamento do material didático e instrumentos utilizados pelo projeto;
- h. Verificar as condições físicas necessárias para as aulas e ensaios nas escolas contempladas pelo projeto;
- i. Mediar contato com as Superintendências Regionais, bem como com os gestores das unidades escolares credenciadas no projeto, para fins de melhor acompanhamento do trabalho dos instrutores nas escolas;
- j. Visitar periodicamente as escolas, para fins de análise do trabalho dos regentes e instrutores – e seus desdobramentos – no funcionamento de cada banda escolar.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

8.1 O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber:

- a) **Primeira Etapa** - Inscrição
- b) **Segunda Etapa** - Análise das informações inseridas no formulário de inscrição, do currículo e do portfólio, acrescida de entrevista (presencial ou virtual);
- c) **Terceira Etapa** - Análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Da primeira Etapa:

- a) As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma deste chamamento público (item 10), não sendo aceitas inscrições realizadas após o prazo estabelecido.
- b) Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.
- c) Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.
- d) As inscrições deverão ser submetidas pelo link:
<https://forms.gle/pJpQ6Hw9StaScvtd6>
- e) Os candidatos deverão apresentar portfólio em vídeo demonstrando suas experiências profissionais com bandas escolares da educação básica (ensino fundamental e médio) enviada no formulário de inscrição por meio de link do Youtube (não listado), com no máximo 10 minutos de duração, com abordagem de temas, tais como:
 - I. Apresentação pessoal (nome, idade, cidade);
 - II. Produção científica na área do projeto (se houver);
 - III. Experiência com a área relacionada à inscrição (locais em que atuou e duração dos vínculos);
 - IV. Outras considerações que achar importantes para ser selecionada(o);
 - V. É facultado ao candidato inserir vídeos, fotos ou legendas na edição do vídeo.

9.2 Da segunda etapa:

- a) A análise das informações inseridas no formulário de inscrição, do currículo e do portfólio, acrescida de entrevista, ocorrerá nas datas previstas (item 10), podendo se estender, caso o número de inscrições seja maior que o esperado.

- b) Para a seleção dos candidatos serão considerados os seguintes critérios e pontuações, distribuídos de maneira a somar nota final total de **100 pontos**:
- I. Experiência na área da atuação da vaga à qual de candidatar, com pontuação total de **25 pontos**;
 - II. Interesses convergentes com os do projeto – Será verificado o grau de compatibilidade na condução técnica, organização do trabalho e da experiência do candidato em relação aos temas do projeto, com pontuação total de **25 pontos**;
 - III. Relevância e capacidade de expressar, de maneira clara e objetiva, as experiências profissionais correlatas com a área pretendida, com pontuação total de **25 pontos**;
 - IV. Conhecimento sobre as necessidades pedagógicas e didáticas das bandas escolares participantes do projeto, com pontuação total de **25 pontos**;
- c) O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 pontos, será **desclassificado** do processo seletivo.
- d) A relação de candidatos selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>.
- e) As convocações ocorrerão por e-mail (informado pelo candidato no ato da inscrição), de acordo com a necessidade de implementação, a depender do desenvolvimento do programa e sob demanda institucional.

9.3 Da terceira etapa:

- a) Após o resultado da segunda etapa, a coordenação solicitará o envio da documentação do candidato, de maneira a realizar a implementação das bolsas pela FAPES.
- b) Caso o candidato não aceite as atribuições, atividades e metas estabelecidas, será considerado desistente.
- c) As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação dos documentos abaixo:
 - a. Comprovante de residência atualizado (últimos seis meses) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel com o comprovante;
 - b. RG;
 - c. CPF;
 - d. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
 - e. Cópia do Diploma de maior titulação;
 - f. Espelho do extrato de Vínculos INSS atestando não possuir vínculo empregatício (preferencialmente);
 - g. Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>

- h. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
 - i. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual;
 - j. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União);
 - k. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
 - l. Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista;
 - m. Declaração de vínculo institucional com especificação da atividade desempenhada (se houver).
- d) Para recebimento da bolsa, o candidato:
- a. Ter sido selecionado pelo Coordenador do Projeto/Outorgado, respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade;
 - b. Não acumular a bolsa da Fapes, exceto bolsas de produtividade PQ e DT do CNPq e BPC-Fapes e bolsas vinculadas ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB);
 - c. Ser residente no estado do Espírito Santo;
 - d. Deverá possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e. Deverá possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
 - f. Deverá ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
 - g. Deverá possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
 - h. Não poderá possuir qualquer vínculo de parentesco como coordenador do projeto, com o Dirigente da instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
 - i. Deverá estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça do Trabalho.
- e) A impossibilidade de recebimento de bolsa pelos critérios estabelecidos pela FAPES desclassificará o candidato.
- f) Após a seleção, o candidato aprovado deverá realizar o Cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme instruções a seguir:
- a. Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
 - b. Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
 - c. Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 9.3 e de quaisquer outros documentos solicitados pela FAPES.
 - d. Proceder abertura de conta corrente em nome do bolsista junto ao Banestes ou informar conta existente no Banestes.

10.DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades da Seleção	Período
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/pJpQ6Hw9StaScvtd6	Disponível a partir de 09/02/2026
Divulgação dos inscritos por modalidade	19/02/2026
Análise de currículo e portfólio, acrescido de entrevista (Segunda Etapa)	20/02/2026
Divulgação do resultado	23/02/2026
Prazo para interposição de Recursos Administrativos	Em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado
Cadastramento e implementação da bolsa (Terceira Etapa)	27/02/2026
Previsão de início das atividades	05/03/2026

11. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

11.1 A bolsa será cancelada mediante:

- solicitação do bolsista;
- solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-Fapes nº 323, de 07 de março de 2023;
- prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- falecimento do bolsista.

11.2 Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.

12.2 A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.

- 12.4 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 12.5 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 12.6 A seleção que trata este chamamento público não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 12.7 Dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail projeto bandasnasescolas.pgm@gmail.com.
- 12.8 Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- a) A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
 - b) O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 09 de fevereiro de 2026.